

Lei n.º 1.540/1999

Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóvel pertencentes à municipalidade.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar um lote de terreno, situado no Loteamento Vista Alegre, na quadra 10, lote 05, com área de 239,06 m² (duzentos e trinta e nove metros e seis centímetros quadrados), de propriedade do Município de Cachoeira de Minas.

Art.2º- O valor apurado pela venda do imóvel, descrito no artigo anterior, será utilizado para completar os recursos para implantação de um Distrito Industrial no Município.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 15 de janeiro de 1999

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

